Terça-feira, 05 de maio de 2020

ANO X - EDIÇÃO 655

Órgão Oficial do Município

MINISTÉRIO DA SAÚDE CANCELA DIA D DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

Medida foi tomada para evitar aglomerações; Ministério também anunciou mudanças para a terceira fase e adiamento do encerramento da campanha

O "Dia D" de Vacinação Contra a Influenza, marcado para acontecer no próximo sábado, dia 9 de maio, foi cancelado pelo Ministério da Saúde. De acordo com o governo federal, a medida foi tomada em função do momento atual da covid-19 no país e da disponibilidade de vacinas. Ainda conforme o governo, a ampliação das datas tem como objetivo diminuir as aglomerações e possíveis contágios do coronavírus nos ambientes de vacinação.

ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO

O início da próxima fase da Campanha Nacional de Vacinação será dividido em duas etapas e leva em consideração o público-alvo que ainda não havia sido contemplado. Portanto, a partir do dia **11 de maio** serão vacinadas **crianças de 6 me**-



ses a menores de 6 anos de idade, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas até 45 dias; e de 18 de maio a 05 de junho adultos de 55 a 59 anos de idade e professores das escolas públicas e privadas.

Por conta da alteração, a campanha seguirá até o dia 5 de junho, ganhando duas semanas a mais de imunização.

VACINAÇÃO

Em Santo Antônio de Posse, as doses da vacinação serão aplicadas nas unidades de PSF e no Ambulatório de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h30. E na Vigilância Epidemiológica, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A APRESENTAÇÃO DA CADERNETE DE VACINAÇÃO **É OBRIGATÓRIA!**





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança CEP: 13.830 - 000

Telefone

(19) 3896-9000

Site Oficial www.pmsaposse.sp.qov.br

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

OUVIDORIA

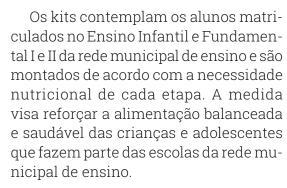
As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



CERCA DE 4 MIL FAMÍLIAS FORAM BENEFICIADAS COM O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Na quinta-feira, dia 30 de abril, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Secretaria de Educação, realizou a entrega do o Kit Alimentação Escolar. O benefício será entregue enquanto as aulas estiverem suspensas por conta da pandemia do coronavírus e, com isso, cerca de 4 mil famílias receberão os alimentos.





























O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS



O coronavírus faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

Em janeiro de 2020, foram identificados casos de pneumonia de causa desconhecida ocorridos na cidade de Wuhan, região central da China, onde houve a detecção de um novo coronavirus, que ainda não havia sido identificado em humanos.



febre







tosse / histórico de
dificuldade viagem em locais
de respirar de transmissão
14 dias antes do
inicio dos sintomas

contato com caso suspeito para coronavirus

SINTOMAS

Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

- Febre
- Tocco
- Dificuldade para respirar

O QUE DEVO FAZER?

SE TIVER ESSES SINTOMAS E HISTÓRICO DE VIAGEM PARA LOCAIS DE TRANSMISSÃO, PROCURE **ATENDIMENTO MÉDICO!**



cubra sempre o nariz e a boca ao tossir e ao espirrar



utilize lenços descartáveis, jogue-os no lixo após o uso



lave as mãos frequentemente com água e sabão



evite tocar olhos, nariz e boca



não compartilho objetos de uso pessoal



evite aglomerações e ir ao trabalho/ escola

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA SEGUNDA, QUARTA E SEXTA TERÇA, QUINTA E SÁBADO TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H DAS 17H ATÉ ÀS 1H20 DAS 6H ATÉ ÀS 14H DAS 17H ATÉ ÀS 1H20 - COLINA II - CENTRO - VILA ESPERANÇA - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - MONTE BELO Da Rua Quirino Semeghini e - JD. MARIA HELENA - CHÁCARAS ANDREIA - POPULAR I E II Leandro Monzani a Rua José Russi - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - RESSACA - NOVO HORIZONTE - NOVO CENTRO - VENDRAME - PEDRA BRANCA - COLINA DAS PAINEIRAS - VILA RICA I E II - TERRA VIVA - JARDIM DENISE - BELA VISTA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VEILING SP 340 - JARDIM PLANALTO - PADRF PFDRO - VILA BIANCHI - RECREIO CAMPESTRE - VILA ESPERANÇA - JARDIM PROGRESSO - JARDIM LUCIANA - VISTA ALEGRE - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - SÃO QUIRINO Da Rua José N. Chaib até - ITAQUERÊ *** - LARANJEIRA a Rua Quirino Semeghini - USINA MALUF - ESTRADA FORTALEZA *** e Leandro Monzani - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***

- ** A coleta será realizada terça-feira e sábado
- *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2º SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

^{*} Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

^{*} A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 8333

Matrícula: 01.124.0240

Área: 297,00 m²

Proprietário: ANTÔNIO BASILIO DE ALVARENGA

Logradouro: Rua Professor Aristides Gurjão, N°84 – JARDIM SÃO QUIRINO

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010.

Cadastro: 9296

Matrícula: 01.143.0125

Área: 253,05 m²

Proprietário: JOÃO LEANDRO LOLLI E/OUTROS

Logradouro: Rua Pedro Thomaz Vicensotti, N°106 - JARDIM PROGRESSO

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a

conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

- § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9296

Matrícula: 01.143.0125

Área: 253,05 m²

Proprietário: JOÃO LEANDRO LOLLI E/OUTROS

Logradouro: Rua Pedro Thomaz Vicensotti, N°106 – JARDIM

PROGRESSO

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10499

Matrícula: 01.030.0041

Área: 275.95 m²

Proprietário: SUELI CAVENAGHI FERREIRA

Logradouro: Avenida da Saudade Papa João Paulo II, N°413 – JARDIM LUCIANA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias

corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6022

Matrícula: 04.003.0455

Área: 1000,00 m²

Proprietário: LEONARDO DANIEL MANDON E/OUTROS

Logradouro: Rua Salomão Kury, N° 249 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
- § 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.
- § 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6022

Matrícula: 04.003.0455

Área: 1000,00 m²

Proprietário: LEONARDO DANIEL MANDON E/OUTROS

Logradouro: Rua Salomão Kury, N° 249 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
- § 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.
- § 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 4971

Matrícula: 04.005.0147

Área: 1002,74 m²

Proprietário: WALTER AUGUSTO DA COSTA

Logradouro: Rua Salomão Kury, N° 270 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
- § 1° A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.
- § 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 5383

Matrícula: 04.008.0190

Área: 2000,00 m²

Proprietário: MARCOS ANTÔNIO TUROLLA E/OUTROS

Logradouro: Rua Salomão Kury, N° 484 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
 - § 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre

que possível, ser efetuada em hora conveniente.

- § 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 3491

Matrícula: 04.006.0324

Área: 1000,00 m²

Proprietário: ENEDINA DUARTE TRENTIN

Logradouro: Rua Salomão Kury, N° 483 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
- § 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.
- § 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as

informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 2607

Matrícula: 04.001.0496

Área: 867,18 m²

Proprietário: ANTÔNIO DE PADUA FERREIRA E SILVA

Logradouro: Rua Eduardo Selingardi, N° 139 - COLINA DA

PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
- § 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.
- § 2° É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 5060

Matrícula: 04.009.0512

Área: 1000.00 m²

Proprietário: RUTE DAISY MARANGON ZANETTI

Logradouro: Rua Eduardo Selingardi, N° 873 - COLINA DA

PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- Art.10 Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.
- § 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.
- § 2° É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.
 - Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 2624

Matrícula: 04.003.0515

Área: 1000,00 m²

Proprietário: ANDREIA ARANTES MOYA E/OUTROS

Logradouro: Rua Salomão Kury, N° 209 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

- 1. Art.18 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
 - § 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.
- § 2º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.
 - 2. Art. 220 A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 5383

Matrícula: 04.008.0190

Área: 2000,00 m²

Proprietário: MARCOS ANTÔNIO TUROLLA E/OUTROS

Logradouro: Rua Salomão Kury, Nº 484 - COLINA DA PAINEIRA

Santo Antonio de Posse, 4 de maio de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

LUCIENE FRANCO DE ALMEIDA

Aprovada e classificada no Concurso Público nº 002/2018 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 04 de MAIO de 2020.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2020

CONVENENTE/PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP CONVENIADO: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

OPERAÇÃO	TAXA	
Débito	2,50%	
Crédito à vista	3,80%	
Crédito 2 a 6 Parcelas	4,50%	
Crédito 7 a 12 Parcelas	5,30%	
Valor Total: 16,10% (dezesseis e dez por cento) (CET)		

Este convênio não acarretará ônus para a municipalidade.

Vigência do Termo de Convênio é de 12 (doze) meses, iniciandose em 27 de abril de 2020 e encerrando-se em 27 de abril de 2021. Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa nº 004/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção e infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo, por seus membros, no uso do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte ATO;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavirus – COVID 19:

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e preservar a saúde da população.

DECIDE

Art.1º As Sessões Ordinárias, as Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes e/ou Temporárias voltaram a funcionar normalmente conforme calendário já existente, sendo que a primeira sessão ordinária ocorrerá em 25 de maio de 2.020.

Parágrafo Primeiro. As Sessões Extraordinárias serão convocadas pela Presidência da Câmara na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo. Fica proibido o acesso ao público em geral as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º O protocolo da Câmara ficara aberto normalmente, porém o acesso dos munícipes nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse fica restrito.

Parágrafo único. Fico proibida a extração de cópias reprográficas (Xerox) para terceiros.

Art. 4º Com relação aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse os mesmos trabalharão normalmente, inclusive com o controle de ponto na entrada e saída, sendo obrigatório o uso de mascará nas dependências da Câmara, com exceção dos maiores de 60 anos que deverão permanecer em seu domicílio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este ato da Mesa entrará em vigor na data de 11 de maio de 2.020.

Afixe-se e cumpra-se.

Mesa da Câmara do Município de Santo Antonio de Posse, em 04 de maio de 2020.

Vereador Ednei Rodrigues Silva

-Presidente da Câmara-

Vereador Sebastião Henrique de Souza

-1º Secretário-

Vereador Alfredo Aparecido de Souza

-2º Secretário-